



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 158, de 22 de junho de 1978.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR

CONVÊNIO COM A EMATER-MG.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por intermédio de seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

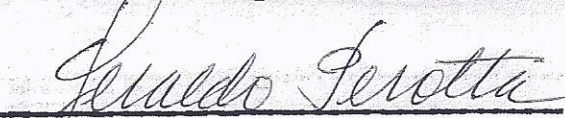
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa prestar assistência técnica aos produtores rurais deste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 22 de junho de 1978.



Prefeito Municipal



-Secretário-